



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2019 – FEAS/SETADES.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0625 de 24 de agosto de 2015, e, de acordo com a reunião ordinária deste Conselho registrada sob o número de Ata nº 83, de 29 de novembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o §3º do artigo 28 da Lei Federal 12.435/2011 ,que estabelece que o financiamento da assistência social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CONSIDERANDO que a elaboração dos planos são condições para repasses de verbas e que os mesmos se constituem como instrumentos de planejamento, controle, fiscalização e qualificação dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a atribuição deste CMAS em acompanhar e fiscalizar os recursos aplicados na Política de Assistência Social no município de Barra de São Francisco.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual da Assistência Social – 2019 – FEAS/SETADES para Cofinanciamento da Política de Assistência Social do município de Barra de São Francisco.

Art. 2º - Valores para o custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social em 2019:

I – Bloco de Benefícios Eventuais - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

II – Bloco de Proteção Social Básica (PAIF e SCFV) – R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

III – Bloco de Proteção Social Especial (PAEFI, Piso Fixo de Alta Complexidade – PAC I e Piso Variável de Média Complexidade – PCD) – R\$ 310.217,00 (trezentos e dez mil, duzentos e dezessete reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco, ES, 29 de novembro de 2018.

DIVANI MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente do CMAS